ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 411, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

062 – FTI

107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

2.011 – **FUNDO DE FOMENTO AO TURISM.INFRA.SERV. E INTER.DO DESENV. DO AMAZONAS – FTI**

4.4.90.30.00 – Material de Consumo R$ 208.370,02

3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado com encargos R$ 100.000,00

Total **R$ 308.370,02**

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado FTI para **CUSTEIO** das ações de saúde no valor de R$ 308.370,02 (Trezentos e oito mil, trezentos e setenta reais e dois centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 062 – FTI, terá como prioridade a aquisição de material de consumo medicação/químico cirúrgico e contratação por tempo determinado com seus devidos encargos. (Incluído pela Emenda Modificativa nº 008/21/CFO/CMI.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: YBEXNTZ9P

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/09/2021 - Nº 2943. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br